



<b>PROTOCOLO</b>	
Processo Nº	3809122
	07 / 12 / 22
	THS
Funcionário(a)	

ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**  
"A Capital Econômica do Estado"  
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

**COMISSÃO - DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA -**  
**PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 162/2022**

**PROCESSO Nº 3809/2022**

**I – Relatório**

De autoria do Nobre Vereador Thiago Costa Cunha, vem para análise e parecer desta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, o Projeto de Lei nº 162/2022, que **“autoriza a criação do Banco Municipal de Fraldas Descartáveis Geriátricas e Infantil”**.

Em sua mensagem de justificativa, o nobre Thiago Costa, cria no município o Banco Municipal de Fraldas Descartáveis Geriátricos e Infantil para o atendimento às pessoas de baixas rendas em situação hipossuficiência social e econômica, não possuindo condições financeiras para comprar tais itens de higiene pessoal.

**II – Voto do Relator**

Tal fornecimento gratuito de fraldas trata-se de uma política pública, no qual terá baixo custo para o município, que contudo, possui grande impacto em favor de pessoas de baixa renda, uma vez que este item representa um custo e constante a quem dele depende.

**III – Parecer da Comissão**

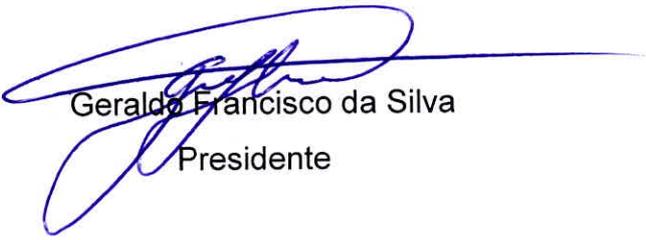
Diante do exposto, a Comissão dos Direitos Humanos e cidadania conclui por **Favorável** o citado Projeto de Lei, opinando de maneira favorável à sua regular tramitação. **Todavia, a apreciação e/ou aprovação é de competência exclusiva dos Nobres Vereadores, bem como a fiscalização pertinente.**

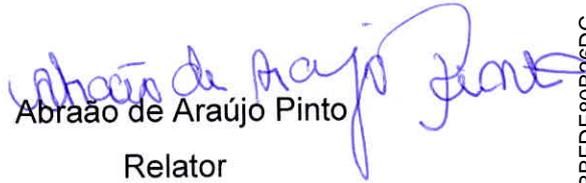




ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**  
"A Capital Econômica do Estado"  
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

Araguaína, 29 de novembro de 2022.

  
Geraldo Francisco da Silva  
Presidente

  
Abraão de Araújo Pinto  
Relator

  
Alciyan José Rodrigues  
Vice-Presidente

  
Matheus Mariano de Sousa  
Membro

